EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2017

TIPO:MENOR PREÇOPROCESSO2016/27000/010088

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

DATA/HORÁRIO 28.07.2016 ÀS 14:00HS

SITE: COMPRASNET

UASG: 926164

FONTE DE RECURSOS: 0214999999

0211001128

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27010.12.368.1156.2062

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXCLUSIVADE ME/EEP: OBS: DESTINAR EXCLUSIVAMENTE CONFORME DETERMINA A LEI

PREGOEIRA DESIGNADA: Maria da Glória Moura Fonseca

TELEFONE: 63-3218-1486

E-MAIL: cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais nº 2.434/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de 01 (um) formador para ministrar curso de 40 (quarenta) horas, necessária á realização da Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE para professores de salas de Recurso Multifuncionais, Técnicos da Educação Especial das Diretorias Regionais de

Ensino e da Secretaria Estadual, Juventude e Esportes, conforme o Termo de Referência -Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 12h:30min às 18h:30min.
- 2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@seduc.to.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:
- 4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;
- 4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;
- 4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;
- 4.1.4. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.5. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

- 4.1.6. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 4.1.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- 6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, via sistema, e-mail (informado no preâmbulo deste edital), ou diretamente na Diretoria de Licitação, que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; contacorrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.
- 6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.
- 6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.
- 6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.
- 6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.
- 6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.
 - 6.11. Dos prazos

- a) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme o Termo de Referência;
- c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- 6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.
- 6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.16. Juntamente com a proposta, os licitantes deverão apresentar as seguintes qualificações:
 - a) Formação mínima em nível superior com Licenciatura em Letras/Libras;
 - b) Cursos na área do objeto da contratação;
- c) Experiência comprovada em trabalho realizado na área do objeto da contratação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do



Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO.**
- 8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.3. <u>A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO</u> POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
 - 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**
- 8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
 - 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.
- 9.1.2. Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.
- 9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-seá de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, procederse-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.
- 9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.
- 9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.
 - 10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.
- 10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e cpl.seduc@hotmail.com, e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line".

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7°, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A</u> <u>LONGO PRAZO</u> > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de

preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- g) O (a) profissional a ser contratado (a) deverá apresentar as seguintes qualificações:
- Graduação em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia;
- Cursos na área do objeto da contratação;
- Formação na área de Neurociência ou Neuropsicopedagogia;
- Experiência profissional comprovada em Transtornos de Aprendizagem e Dificuldades de Aprendizagem.
- 11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.
- 11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).
- 11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.
- 11.4. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, a empresa licitante será convocada para enviar anexo da documentação, via chat, e-mail ou fax, no prazo de 2 (duas) horas.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
 - 11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a

inabilitação da Licitante.

11.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, **JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada à Praça dos Girassóis s/n°, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 Os (as) CONTRATADOS (as) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.
- 14.2 Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 14.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- 14.4 O CPF constante no recibo deverá ser o mesmo indicado no processo e Nota de Empenho.
- 14.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 14.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante deposito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.
- 10.7 O pagamento da formação deverá ser condicionado à avaliação do curso pelos participantes de acordo com os níveis abaixo:

AVALIAÇÃO DO CURSO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
80 a 100%	100%
70 a 79%	90%
60 a 69%	80%
Abaixo de 60%	70% acrescido das sanções previstas neste
	edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.
- 1752. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.
- 16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-selhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.
- 16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- 17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.
- 17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. - Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE, complementar ao ensino regular, para os (as) professores (as) de salas de recursos multifuncionais em Escolas Públicas do Ensino Regular – será em uma etapa de 40 horas/aula, em 01 (uma) turma, perfazendo a Carga Horária de 40h destinadas á formação de 45 professores (as), ministrada no município de Palmas. Segue a discriminação das turmas por municípios a serem atendidos:

TURMA	PERÍODO DO ENCONTRO EM PALMAS-TO	N° DE CURSITAS	
Única	23 a 27 de outubro de 2017	45 cursistas + 01	
		formador	

19.2. O conteúdo do curso, será desenvolvido por meio de atividades teóricas e vivência prática, troca de experiências, debates e avaliações.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 21.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato.
- 21.2. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 21.3. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
 - 21.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 21.5. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 21.6. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 22.3. O Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.
- 22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 22.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.
- 22.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação.

- 22.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e cpl.seduc@hotmail.com poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, **JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/n°, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 12h:30min às 18h:30min**.
- 22.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 22.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.
- 22.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 12 de julho de 2017.

Maria da Glória Moura Fonseca Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (INSTRUTORIA)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa estipular requisitos para contratação de prestação de serviços de 01 (um) formador para ministrar curso de 40 (quarenta) horas, necessária à realização da Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado - AEE com foco em Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, para Professores de Salas de Recursos Multifuncionais, Técnicos da Educação Especial das Diretorias Regionais de Ensino e da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **2.1.** A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins realizará o Curso da Subação: **2.3.1.5 Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado AEE**, cuja prioridade é investir na educação de qualidade, objetivando dar celeridade à execução da ação. A partir dessa ação, torna-se possível produzir informações novas e propor novas estratégias educacionais para os servidores da educação e Unidades Escolares, produzindo maior eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos públicos.
- 2.2. Por meio do Termo de Compromisso PAR nº 7003/2012, firmado entre o MEC/FNDE e esta Secretaria tem a ação destinada à Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, cujo Plano de Trabalho ora apresentado anexo, objetiva especificamente oferecer a Subação: 2.3.1.5 Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado AEE, em observância ao disposto aos artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e Decreto nº 914/1993 Institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE, com foco em Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento, para os (as) professores (as) de salas de recursos multifuncionais em Escolas Públicos do Ensino Regular - será em uma etapa de 40 horas/aula, em 01 (uma) turma, perfazendo a Carga Horária de 40h destinadas à formação de 45 professores (as), ministrada no município de Palmas. Segue a descriminação da turma a ser atendida:

TURMA	PERÍODO DO ENCONTRO EM PALMAS-TO	N° DE CURSITAS	
Única	23 a 27 de outubro de 2017	45 cursistas + 01	
		formador	

3.2. O conteúdo do curso, será desenvolvido por meio de atividades teóricas e vivência prática, troca de experiências, debates e avaliações.

3.3. Metodologia de Trabalho

ATIVIDADE PROPOSTA	PRODUTO ESPERADO
Capacitar os (as) professores (as) da Rede Estadual de	Professores (as) das Salas de
Ensino de Ensino do Tocantins para subsidiar as	Recursos Multifuncionais e
necessidades teóricas e práticas dos mesmos quanto ao	Técnicos da Educação
Atendimento Educacional Especializado - AEE, com foco	Especial da Rede Estadual de
em Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do	Ensino do Tocantins
Desenvolvimento, oportunizando uma revisão das	capacitado em Atendimento

normativas e legislações vigentes, bem como aprendizado de métodos que viabilizem práticas pedagógicas inclusivas, garantindo assim a permanência com sucesso dos estudantes com deficiências, e o desenvolvimento da Educação de qualidade para todos.

Educacional Especializado AEE.

4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

- **4.1.** O valor total previsto para honorários de 40 (quarenta) hora/aula de instrutoria, conforme o Termo de Compromisso 7003/2012 com o calculo de 01 turma com 01 encontro de 40 horas 1x40 = 40 horas no seguinte valor:
 - ➤ Valor Unitário da hora aula R\$ 100,00 (cem reais);
 - ➤ Valor Total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5. REQUISITOS TÉCNICOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- **5.1.** O (a) profissional a ser contratado (a) deverá apresentar as seguintes qualificações:
- Graduação em Pedagogia ou Psicologia;
- Cursos na área do objeto da contratação;
- Experiência profissional comprovada em Atendimento Educacional Especializado AEE, com foco em Deficiência Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- **6.1.** Em conformidade com o parágrafo único do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.
- **6.2.** O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes, após avaliação do questionário aplicado aos cursistas sobre o conteúdo e ministração do curso.
- **6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

7. DA AVALIAÇÃO DO CURSO

- **7.1** Da Avaliação da Formação:
- **7.1.1** Será realizada uma avaliação da formação mediante aplicação, pela CONTRATANTE, de questionários junto aos cursistas, abordando os seguintes aspectos:
- Desempenho do (da) formador (a);
- Satisfação do (da) cursista com os métodos aplicados;

- Agilidade na solução dos problemas detectados;
- Análise dos conteúdos aplicados;
- Material utilizado;
- Metodologia utilizada adequadamente.

8. REGIME JURÍDICO

8.1. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **9.1.** Obrigações do (da) Instrutor (Instrutora):
 - a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
 - b) Comunicar ao fiscal deste Termo, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
 - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
- **9.2.** Obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
 - b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;
 - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Instrutoria;
 - d) Comunicar à INSTRUTORIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a Instrutoria;
 - f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- **10.1.** O (a) CONTRATADO (a) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO.
- **10.2.** O serviço prestado deverá ser rigorosamente, aquele descrito na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- **10.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do (a) CONTRATADO (A), e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- **10.4**. O CPF constante no recibo deverá ser o mesmo indicado no processo e Nota de Empenho.
- O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante deposito bancário em conta corrente do Contratado (a), a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do Termo de Compromisso do PAR N°7003/2012 - Subação: 2.3.1.5- Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado – AEE, firmada entre o MEC/FNDE, prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR PARTICIPANTE

- **12.1.** Participar integralmente do curso e ao retornar a esta Secretaria, DRE, Escola e Local de sua lotação, depois do encerramento da formação, o servidor deverá apresentar uma cópia da(s) declaração (ões)/certificado (s) de participação que declare e comprove a sua participação no evento.
- 12.2. Fica o servidor obrigado a frequentar o curso e ter no mínimo 75% de presença.
- **12.3**. O servidor que não atingir o mínimo de frequência no curso ficará obrigado a devolver o valor gasto aos cofres públicos.

13. FISCAL DO CONTRATO

13.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TC/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

14. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE

Palmas - TO, 06 de julho de 2017.

PAOLA REGINA MARTINS BRUNO TEREZA LUIZA DIAS WANDERLEY NUNES

Gerente de Educação Especial Diretora de Diversidade e Projetos Educacionais

JUCYLENE MARIA DE C. BORBA DIAS

Superintendente de Desenvolvimento da Educação

Autorizo, observadas as normas legais:				
Em	/	/		

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, **ATRAVÉS** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E **ESPORTES** Ε Α **EMPRESA**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) FORMADOR PARA MINISTRAR **CURSO** DE 40 (QUARENTA) HORAS, NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA ΕM **ATENDIMENTO** EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE PARA **PROFESSORES** DE SALAS DE **RECURSOS** MULTIFUNCIONAIS, TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA ESTADUAL DA **EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de 01 (um) formador para ministrar curso de 40 (quarenta) horas, necessária à realização da Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado - AEE para Professores de Salas de Recursos Multifuncionais, Técnicos da Educação Especial das Diretorias Regionais de Ensino e da Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº ___/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº ___/2015, conforme Processo nº **2016/27000/01008**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.





ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais, para os (as) professores (as) de salas de recursos multifuncionais em Escolas Públicas do Ensino Regular - será duas etapas de 40horas/aula, em 4 (quatro) turmas, perfazendo a Carga Horária de 80 presenciais em cada turma, totalizando 320 horas nas ao todo 4 (quatro) turmas, destinadas a formação de 187 professores (as), ministrada no município de Palmas. Segue a discriminação das turmas por municípios a serem atendidos:

TURMA	PERÍODO DO ENCONTRO EM PALMAS-TO Nº DE CURS		
Única	23 a 27 de outubro de 2017	45 cursistas + 01	
		formador	

O conteúdo do curso, será desenvolvido por meio de atividades teóricas e vivência prática, troca de experiências, debates e avaliações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura com término concomitante à vigência do **Termo de Compromisso do PAR Nº7003/2012** - Subação: **2.3.1.5-Formação Continuada em Atendimento Educacional Especializado - AEE** firmada entre o MEC/FNDE, prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas/......, do Processo nº 2016/27000/010088, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações dos (das) Instrutores (Instrutoras):

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- b)Comunicar ao fiscal deste Termo, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO.

Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Instrutoria;
- d) Comunicar à INSTRUTORIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a Instrutoria;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os (as) CONTRATADOS (as) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

O CPF constante no recibo deverá ser o mesmo indicado no processo e Nota de Empenho.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante deposito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

O pagamento da formação deverá ser condicionado à avaliação do curso pelos participantes de acordo com os níveis abaixo:

AVALIAÇÃO DO CURSO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
80 a 100%	100%
70 a 79%	90%
60 a 69%	80%

Abaixo de 60%

70% acrescido das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa: **27010.12.368.1156.2062**, Fonte dos Recursos: 0211001128, Natureza de Despesas: 3.3.90.36.

CLÁUSULA NONA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

	Palmas, aos de de 2017.	
	PELO CONTRATANTE	•••
	PELA CONTRATADA:	•••
TESTEMUNHAS:		